



OFÍCIO

Nº 60/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2474/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), provenientes de recurso do Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, Ampliação de Meta Autorizada de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 16/04/2026 15:07:28, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1541.5H07.1287.622H.5120**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1AC.3F0** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 60/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em 16/04/2026 15:04:42, contendo 193 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1572.6K04.1414.8848.8480

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

DO RECURSO tratado no presente projeto no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), provenientes de recurso do Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO; sendo o VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO): R\$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 PLAYGROUND MUNICÍPIO AAL / BB, com repasse financeiro realizado em 2025, gerando um rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 5.985,37 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), e sobra de recurso no valor de R\$ 89.394,86 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), que somados perfaz o montante de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025.

DA AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial foi devidamente executado, sendo que no exercício financeiro de 2026, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), para a Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, nos termos do Plano de Trabalho (69928064) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação, conforme as Ofício (69928011), que após análise e autorização foi emitido o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 86/2025/PGESEDUC, portanto, se faz necessário inserir o valor de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para execução do objeto da ampliação de meta autorizada. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF:
815.92*. **2-*8 em **16/04/2026 15:07:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
15W5.0R07.428U.3226.8518, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1AC.3B2** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em **16/04/2026 15:03:56**, contendo 505 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1520.7603.056A.H62E.3830

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.474/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

“AUTORIZA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 58.763,19* (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGESEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 89.394,86

Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R\$ 89.394,86

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 5.985,37

Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R\$ 5.985,37

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, conforme Plano de Trabalho (ID 1.58C.A4B);

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 PLAYGROUND MUNICIPIO AAL / BB, com repasse financeiro realizado em 2025, gerando um rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 5.985,37 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), e sobra de recurso no valor de R\$ 89.394,86 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), que somados perfaz o montante de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025;

AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial foi devidamente executado, sendo que no exercício financeiro de 2026, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), para a Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, nos termos do Plano de Trabalho (69928064) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação, conforme as Ofício (69928011), que após análise e autorização foi emitido o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 86/2025/PGESEDUC, portanto, se faz necessário inserir o valor de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, da fonte de recurso conforme se discrimina:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



discrimina:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ;

Fonte de Recurso: 2.571.0000.0001 - Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim – R\$ 95.380,23

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS;

VALOR TOTAL: R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos.

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **16/04/2026 14:31:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1480.6831.633Z.U54R.2185**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1AC.0D8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.474/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em **16/04/2026 14:28:06**, contendo 677 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z0.3728.706H.358X.4622

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 120/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, ref. CV Nº 86/2025/PGE-SEDUC

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do Termo de Convênio nº 86/2025/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, conforme Plano de Trabalho (ID 1.58C.A4B);

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 PLAYGROUND MUNICIPIO AAL / BB, com repasse financeiro realizado gerando um rendimento no valor de R\$ 5.985,37 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), com sobra de recurso no valor de R\$ 89.394,86 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), que somados perfaz o montante de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, conforme demonstra extrato bancário em anexo.

AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial foi devidamente executado, sendo que no exercício financeiro de 2026, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R\$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), para a aquisição de playground, nos termos do Plano de Trabalho (69928064) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação, conforme as Ofício (69928011), que após análise e autorização foi emitido o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 86/2025/PGESEDUC, portanto, se faz necessário inserir o valor de R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025 no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 89.394,86

Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R\$ 89.394,86

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 5.985,37

Destinação do Recurso: 2.571.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A EMEF SILVA JARDIM – R\$ 5.985,37

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Fonte de Recurso: 2.571.0000.0001 - Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim – R\$ 95.380,23
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS;
VALOR TOTAL: R\$ 95.380,23 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos.

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1 - Extrato e Contrato de abertura de conta BB 16.01.2024;
- 2 - Plano de Trabalho inicial 24.02.2025;
- 3 - Termo de Convênio nº 86-2025-PGE-SEDUC 08.04.2025;
- 4 - Conciliação Bancária e Extratos CC e AP 31.12.2025;
- 5 - Ofício Solicitação Ampliação de meta (69928011) 06.03.2026
- 6 - Plano de Trabalho Ampliação de meta (69928064) 06.03.2026;
- 7 - Autorização (71056383) 10.04.2026;
- 8 - 1º Termo Aditivo 11.04.202;

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 15/04/2026 11:00:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11W3.4Z00.2072.357V.2322, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-*7 em 15/04/2026 10:57:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K6.2657.426X.V772.6182, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.19E.366 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 120/SEMPOG/2026

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88*. **2-*3, em 15/04/2026 10:44:57, contendo 718 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10U6.1244.857X.7571.1775

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 4006 Conta: 00000016708 De: 16/11/2024 a 26/11/2024 Pag: 00001 / 00001

----- PLAYGROUND MUNICIPIO AAL -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
0000 Saldo Anterior em	00/00/0000		0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS 0,00

IOF 0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/24: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 16.708-8, Poupança Ouro n.º 510.016.708-0 e Poupança Pouplex n.º 960.016.708-2 abertas em 26/11/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

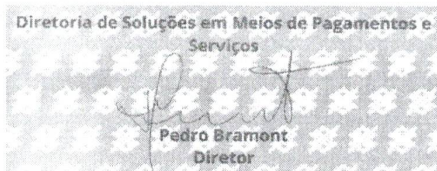
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 26/11/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	--------------------

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	2-CNPJ Nº 84.744.994/0001-40	3-MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO	EXERCÍCIO 2025
---	--	---	--------------------------

4-CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado (); 2- Não Consignado (X);	5- PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ALR Término: 365 Dias/ALR
--	--

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL SILVA JARDIM DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

O Presente projeto visa a Aquisição de Playground para a escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO, o objetivo do projeto é promover maior sociabilidade, estimular o potencial lúdico, momentos de recreação e lazer dentro do ambiente escolar, possibilitando diversão e brincadeiras ao público infantil no âmbito educacional deste Município.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, visa a aquisição de Playground para atendimento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, trazendo melhores condições do desenvolvimento de atividades lúdicas.

9-JUSTIFICATIVA:

O ato de brincar junto é um estímulo ao convívio e à interação social. Usar espaços como playground é uma forma de as crianças desenvolverem características importantes que fazem parte da formação social na educação infantil, além disso o playground proporciona a realização de atividades físicas tais como correr, pular, subir e descer escadas, brincar no balanço, na gangorra, no gira-gira, e nos mais variados atrativos do playground, estimula a atividade física e tira as crianças de um possível sedentarismo. Ter estes brinquedos no espaço escolar onde os pequenos consigam explorar as cores, as formas, as texturas dos objetos, desta forma, desenvolver a criatividade e a imaginação das crianças condições para o desenvolvimento cognitivo e locomotor dos educandos. A proposta é a aquisição de conjuntos de playground adequados para faixa etária escola, primando pela segurança, conforto e bem-estar das crianças. A proposição é a aquisição de Playground para atendimento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, trazendo melhores condições do desenvolvimento de atividades lúdicas.

Atualmente, a escola atende um total de 700 alunos, e, devido ao grande número de crianças, a ampliação do espaço de lazer se torna essencial para garantir que todos tenham acesso a áreas de recreação adequadas, seguras e inclusivas. A criação de mais playgrounds permitirá uma melhor distribuição dos alunos durante os períodos de recreio, oferecendo atividades lúdicas que favorecem o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, além de contribuir diretamente para o aumento da motivação e frequência escolar.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Alto Alegre dos Parecis-RO, 24 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	<u>PLANO DE TRABALHO</u> DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO II
---	---	-----------------

3.1 – Objetivos do Projeto

Objetivo Geral: é realizar a implantação do Playground, objetivando promover maior sociabilidade, estimular o potencial lúdico, momentos de recreação e lazer dentro do ambiente escolar, possibilitando diversão e brincadeiras ao público infantil no âmbito educacional deste Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim.		
Avaliação	Metas	Período de Avaliação
Quantitativa	<p>Meta 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atingir um público de aproximadamente 700 alunos; • Reduzir o índice de reprovação em aproximadamente 21%; • Reduzir em aproximadamente 19% a taxa de abandono; • Garantir a permanência dos alunos em aproximadamente 16%; • Garantir cerca de 25% a regularidade das atividades escolares de educação física; • Elevar o grau de satisfação dos alunos na comunidade local. 	180 DIAS/ALR.
Qualitativa	<p>Meta 2: Melhorar a qualidade recreativa no ambiente escolar, promover o bem-estar, trazer condições para melhor bom humor, sentimentos de alegria, estimular a criança o desejo de permanecer na escola de forma regular, favorecendo para a qualidade do ensino das escolas contempladas, objetivando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxilia na concentração e na criatividade estimulados pela recreação; • Estimular atividades físicas e motoras para melhor desenvolvimento físico; • Desenvolver associabilidade entre meio escolar; • A convivência cooperativa e no auxílio em resolução de problemas de forma lúdica; • Ajudar a desenvolvimento de novas habilidades; • Dar mais autonomia e liberdade para os pequenos no espaço escolar de forma segura; • Ajudar no desenvolvimento motor e psíquico das crianças através da convivência e brincadeiras através dos playgrounds. 	180 DIAS/ALR

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

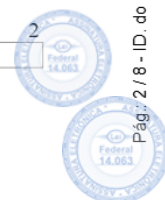
A proposição é a aquisição de Playground para atendimento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, trazendo melhores condições do desenvolvimento de atividades lúdicas.

Conforme descrições técnicas em anexo.

Valor total R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)

Valor da Concedente R\$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

Valor da Conveniente R\$8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Alto Alegre dos Parecis-RO, 24 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO	ANEXO III
--------------------------	------------------

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO					C.G.C. 84.744.994/0001-40	
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO						
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F. RO	C.E.P. 76.952-000	DDD/Telefone 69-3643-1104	FAX 69-3643-1255	E.A. MUNICIPAL	
Conta Corrente -	Banco BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Nome do Responsável DENAIR PEDRO DA SILVA			C.P.F. 815.926.712-68			
E-mail: denairpedro2020@gmail.com			E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com			
C.I./Órgão Expedidor: 1496615 SSP/RO	Cargo PREFEITO MUNICIPAL		Função: PREFEITO MUNICIPAL		Matrícula	
Endereço Residencial AV. PRESIDENTE VENCESLAU BRAS Nº 3306 – CRISTO REI					C.E.P: 76.952-000	

2. OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de Playground para Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: ARL	Término: 365 DIAS/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Presente projeto visa a Aquisição de Playground para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO, o objetivo do projeto é promover maior sociabilidade, estimular o potencial lúdico, momentos de recreação e lazer dentro do ambiente escolar, possibilitando diversão e brincadeiras ao público infantil no âmbito educacional deste Município.		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O ato de brincar junto é um estímulo ao convívio e à interação social. Usar espaços como playground é uma forma de as crianças desenvolverem características importantes que fazem parte da formação social na educação infantil, além disso o playground proporciona a realização de atividades físicas tais como correr, pular, subir e descer escadas, brincar no balanço, na gangorra, no gira-gira, e nos mais variados atrativos do playground, estimula a atividade física e tira as crianças de um possível sedentarismo. Ter estes brinquedos no espaço escolar onde os pequenos consigam explorar as cores, as formas, as texturas dos objetos, desta forma, desenvolver a criatividade e a imaginação das crianças condições para o desenvolvimento cognitivo e locomotor dos educandos. A proposta é a aquisição de conjuntos de playground adequados para faixa etária escola, primando pela segurança, conforto e bem-estar das crianças. A proposição é a aquisição de Playground para atendimento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, trazendo melhores condições do desenvolvimento de atividades lúdicas.

Atualmente, a escola atende um total de 700 alunos, e, devido ao grande número de crianças, a ampliação do espaço de lazer se torna essencial para garantir que todos tenham acesso a áreas de recreação adequadas, seguras e inclusivas. A criação de mais playgrounds permitirá uma melhor distribuição dos alunos durante os períodos de recreio, oferecendo atividades lúdicas que favorecem o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, além de contribuir diretamente para o aumento da motivação e frequência escolar.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV
--------------------------	---------------------

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	<p>Aquisição de Playground para Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO.</p> <p>MODELO PLAY KIDS 14 PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA –FABRICADO EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 100% ECOLOGICA REVESTIDA COM POLIETILENO E PIGMENTOS LISOS. COM PEÇAS EM POLIETILENO ESTRUZADO A QUENTE, TRATAMENTO UV E ANTIESTÁTICO E ESTRUTURAS EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO BICROMATIZADOS.</p> <p>Composto por:</p> <p>02 TORRES COBERTA 02 TORRES AUXILIAR 02 PALMEIRAS 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 2 LUGARES 01 PASSARELA RETA 2,00M 01 ESCORREGADOR RETO 01 KIT TOBOGÃ 01 RAMPA ESCALADA 01 MEGA ESCADA 02 GUARDA CORPO TRADICIONAL 01 GUARDA CORPO FLOR 01 JANELA BAIXA 01 JOGO ABACO 01 JOGO DA VELHA 01 PAINEL DE SEGURANÇA ALTO COM FLANGE 01 PAINEL DE SEGURANÇA ALTO SEM FLANGE</p>	01	03	ALR	ALR/365 DIAS
Total Geral conforme Cotações e Especificações Técnicas em anexo						RS 177.830,00

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 177.830,00	RS 168.938,50	RS 8.891,50
TOTAL GERAL		RS 177.830,00	RS 168.938,50	RS 8.891,50

<p>Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br</p>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1020.6X30.433H.R00A.1145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 5 / 8 - ID. do Doc.: 1.58C-A4B - 24/02/2025 - 10:30:33 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

Pág.: 11 / 36
ID. do Doc.: 2.19E.366 - 15/04/2026 10:44:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

ANEXO
V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	RS 168.938,50					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	RS 8.891,50					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecís-RO, 24 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

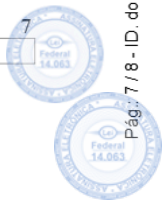


Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U6.1244.857X.7571.1775 - -ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1020.6X30.433H.R00A.1145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br



Pág.: 7 / 8 - ID. do Doc.: 1.58C-A4B - 24/02/2025 - 10:30:33 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

Pág.: 13 / 36
 ID. do Doc.: 2.19E.366 - 15/04/2026 10:44:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*. **2-*8 em **24/02/2025 10:59:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10V3.4759.007H.7042.2578, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.58C.A4B** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA**, CPF: 006.79*. **2-*9 , em **24/02/2025 - 10:30:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 1020.6X30.433H.R00A.1145

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 86/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3370 Bairro - Centro, Alto Alegre dos Parecis /RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0057748435.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.034621/2024-54, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.034621/2024-54, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0057744352/0058738249) do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho (0056169225), valor oriundo de recurso do Estado.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R\$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0057745583), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056169225).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:



- 6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de



ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 07/04/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/04/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 08/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059047006** e o código CRC **16E6685E**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.034621/2024-54

SEI nº 0059047006



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Resumo da Conciliação Bancária

PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 4006-1 -

Conta Nº: 16708-8

Saldo do Extrato: 95.380,23

Período: 01/12/2025 até 31/12/2025

Saldo a Conciliar: 0,00

Data Conclusão: 31/12/2025

Saldo Financeiro: 95.380,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 23 Março de

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

..225_**





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337121651095821042
12/01/2026 18:04:13

Cliente

Agência 4006-1
Conta 16708-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	94.485,89			65.147,005786		
31/12/2025	SALDO ATUAL	95.380,23			65.147,005786		65.147,005786

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	94.485,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	894,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	894,34
SALDO ATUAL =	95.380,23

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3371216510958211
12/01/2026 17:02:52

Cliente

Agência 4006-1
Conta 16708-8
Período solicitado 12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



OFÍCIO

Nº 124/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de março de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Albaniza Batista de Oliveira
Secretária Estadual de Educação
Porto Velho-RO

Assunto: Solicitação de Termo aditivo de prazo e Ampliação de Meta do Convênio

Excelentíssima Senhora,

Ao complementá-la cordialmente, congratulamos Vossa Senhoria, vimos pelo presente solicitar autorização para uso do saldo remanescente do Convênio nº 86/2025/PGE-SEDUC, Processo nº 0029.034621/2024-54, cujo objeto é a Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim, tal solicitação tem com base, ao êxodo conseguido através de economia na licitação durante a execução do convênio original, solicita-se a autorização para a utilização do saldo de recurso e rendimentos.

No valor total de R\$ \$ 58.763,19 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), referentes à saldo remanescente do recurso do convênio, oriundos de rendimentos do convênio, buscamos a ampliação de metas com a Aquisição de playground para a EMEF Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO

Outrossim, requer-se a prorrogação do prazo de vigência e execução do Convênio pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a fim de assegurar a plena conclusão das ações pactuadas, com adequada aplicação dos recursos públicos e cumprimento das disposições do instrumento convenial.

A ampliação das metas permitirá melhor aproveitamento do saldo disponível, ampliando o alcance social do convênio e promovendo melhorias na infraestrutura escolar. A implantação do playground contribuirá para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, além de fortalecer o ambiente escolar como espaço de convivência e aprendizagem no Município de Alto Alegre dos Parecis.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e contamos, mais uma vez, com seu apoio.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **06/03/2026 16:18:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
16Z3.3H18.6474.H152.6176, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 2.09A.271, DENISE KOELHER(06/03/2026 16:11:43) Palavras:283
Cód. Autenticidade: 16X4.3W11.643R.217R.4630 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*. **2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U6.1244.857X.7571.1775 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 24 / 36
ID. do Doc.: 2.19E.366 - 15/04/2026 10:44:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*. **2-*8 CPF:994.62*. **2-*7



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **2.09A.271** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 124/SEMPOG/2026**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48*.**2-*8, em **06/03/2026 16:11:43**, contendo 283 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16X4.3W11.643R.217R.4630

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40	
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO					
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS		U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 15431-8		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68	
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO		Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000	
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br			
Entidade Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO					
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13			
Cidade Porto Velho		UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Albaniza Batista de Oliveira		Função Secretária de Estado da Educação			
Responsável Técnico pelo projeto					
Profissão:			Contato:		

Descrição do Projeto

Título do Projeto AMPLIAÇÃO DE METAS - Ref. Convênio Nº 86/2025/PGE- SEDUC Aquisição de Playground para a escola Municipal Silva Jardim.	
Período de Execução	
Início 12/04/2026	Término 11/04/2027 (365 dias)

Identificação do Objeto

O presente projeto tem por objeto a ampliação das metas estabelecidas no Convênio nº 86/2025/PGE–SEDUC, mediante a utilização de saldo remanescente, visando à aquisição e instalação de conjuntos de playground para a Escola Municipal Silva Jardim, no município de





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Alto Alegre dos Parecis/RO, com a finalidade de aprimorar os espaços de recreação, lazer e desenvolvimento infantil.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A Escola Municipal Silva Jardim atende crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, etapa fundamental para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social. Os espaços de recreação são parte essencial do processo educativo, pois possibilitam a vivência do brincar, da interação social e da construção de valores como cooperação, respeito e convivência.

No âmbito do Convênio nº 86/2025/PGE–SEDUC, foi realizada a aquisição inicial de playground conforme o Plano de Trabalho aprovado. Entretanto, em razão do número de alunos atendidos pela unidade escolar, verificou-se que a quantidade de equipamentos inicialmente adquirida mostrou-se insuficiente para suprir a demanda existente, ocasionando limitações no uso simultâneo dos brinquedos e no pleno aproveitamento pedagógico dos espaços de recreação. Além disso, permanece disponível saldo remanescente em conta específica do convênio, o que permite a ampliação das metas inicialmente pactuadas, de forma legal, eficiente e alinhada ao interesse público.

A ampliação proposta permitirá o atendimento de um maior número de alunos, ampliando o acesso a espaços adequados de lazer e aprendizagem lúdica. O uso racional e imediato do saldo remanescente evita a ociosidade de recursos públicos, otimiza a execução do convênio e potencializa os benefícios diretos à comunidade escolar.

Os equipamentos de playground favorecem atividades físicas como correr, pular, subir, descer e equilibrar-se, fundamentais para o desenvolvimento motor e para a prevenção do sedentarismo infantil. Além disso, promovem a criatividade, a imaginação, a socialização e o bem-estar das crianças, contribuindo para um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e acolhedor.

Assim, a ampliação das metas mostra-se plenamente justificada do ponto de vista pedagógico, social, técnico e financeiro, estando em consonância com os objetivos do convênio e com a política pública de fortalecimento da educação básica.

OBJTIVOS

Objetivo Geral

Promover a ampliação das metas do Convênio nº 86/2025/PGE–SEDUC, por meio da aquisição de equipamentos permanentes (playgrounds), visando à melhoria da infraestrutura de recreação e lazer nas unidades escolares da rede municipal.

Objetivo Específicos

Viabilizar a aquisição e implantação de conjuntos de playground nas Escola Municipal Silva Jardim, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com o objetivo de:

- Promover a sociabilidade entre os alunos;
- Estimular o potencial lúdico e criativo;
- Proporcionar momentos de recreação, lazer e interação no ambiente escolar;
- Contribuir para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças.

Metas Qualitativas e Quantitativas





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Metas Quantitativas

- Meta 1 - Aquisição de 01 (um) conjunto de playground completo, conforme especificações técnicas aprovadas no Plano de Trabalho;;
- Meta 2 - Atendimento direto a 100% dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar, ampliando a capacidade de uso simultâneo dos espaços de recreação;
- Meta 3 - Ampliação da área equipada para atividades lúdicas e recreativas no ambiente escolar.

Metas Qualitativas

- Meta 1 - Ampliação dos espaços de recreação e lazer;
- Meta 2 - Melhoria das condições de aprendizagem por meio de atividades lúdicas;
- Meta 3 - Promoção do bem-estar, da socialização e do desenvolvimento integral dos alunos.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	DISTRIBUIÇÃO
01	Playground multicolor com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeiraplástica com reforço interno, cor similar à madeira, com medidas mínimas de 110mm x 110mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna, plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, fixadas à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar à madeira, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45°, um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m, com saída em parede dupla fixado à torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno . rotomoldado com guarda-corpo com travessas verticais e horizontais em tubos de aço carbono de 1", fixadas às colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de	UNID	01	Escola Municipal Silva Jardim





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



<p>passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0m de diâmetro, fixado à torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8" e 1 1/4", fixada à torre e ao solo/piso; 1 ponte de passagem com comprimento mínimo de 1.850mm, piso curvado de tábuas de madeira plástica cor similar à madeira, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; deverá incluir a fabricação, fornecimento, transporte, instalação e emissão de ART.</p>	
--	--

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	12/04/2026	11/04/2027 (365 dias)
	1.2	Abertura do processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		
	1.9	Prestação de conta		

PREVISÃO DE RECEITAS

FUNTE DA RECEITA	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
REPASSE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE - SEDUC		
CONTRAPARTIDA		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PREVISÃO DE DESPESAS			
Fonte de Despesas	Valor (R\$)	Fonte de Recurso	Justificativa Técnica

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO INICIAL				
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	R\$ 177.830,00	R\$ 168.938,50	R\$ 8.891,50
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 177.830,00	R\$168.938,50	R\$8.891,50

PLANO DE APLICAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE META			
Código	Especificação	Total	Concedente
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	R\$ 58.763,19	R\$ 58.763,19 (saldo remanescente)

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES	
Valor global do Termo de Fomento	R\$ 177.830,00
Valor da aquisição inicial	R\$ -88.435,14
Saldo Remanescente	R\$ 89.394,86
Rendimentos da aplicação financeira	R\$ 7.805,40
SALDO TOTAL	R\$ 97.200,26

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$ 58.763,19 (saldo remanescente)





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



CONVENIENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$0,00 (não há contrapartida)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Concedente





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8 em 06/03/2026 16:01:13, Cód. Autenticidade da Assinatura:**
16W2.4X01.8136.456W.6320, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.099.EC6** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48**.2-8 , em **06/03/2026 - 15:40:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z3.0K40.312H.E852.4817

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gabinete - SEDUC-GAB

AUTORIZAÇÃO

As parcerias devem seguir em observância aos procedimentos indicados nas legislações que regem a matéria, como a *Lei Federal nº 13.019/2014*, no âmbito federal, e, na esfera estadual, o *Decreto nº 21.431/2016*. Salienta-se, que, o *Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016*, regulamenta os Termos de colaboração, os Acordos de Cooperação, bem como os Termos de Fomento.

Ademais, consoante dispõe o art. 184 da *Lei nº 14.133/2021*, "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.". Portanto, **apenas as regras contratuais que forem compatíveis com o regime jurídico próprio dos convênios é que lhe podem ser aplicáveis.**

Verifica-se, que, os autos já foram objeto de análise da Procuradoria Setorial conforme o *Parecer nº 330 (70764424)*, ocasião na qual se opinou pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA** da formalização do Aditivo ao Convênio, conforme *in verbis*:

Diante do exposto, após a análise de legalidade, esta Procuradoria opina pela possibilidade de ampliação do objeto e a prorrogação do prazo de vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar de **11/04/2025**, do Termo de Convênio 86/2025/PGE-SEDUC (0059047006), condicionada à regularização das seguintes pendências:

Aprovação/Assinatura do Plano de Trabalho atualizado pela Ordenadora de Despesa da Concedente; e

Autorização do Gestor da Concedente;

Nesse sentido, a fim de sanear as pendências apontadas pela Procuradoria Setorial **APROVO** o *Plano de Trabalho (69928064)*.

Após todo o exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei, a formalização do **1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio com o município de Alto Alegre dos Parecis para a ampliação do objeto e a prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, visando o apoio financeiro para a aquisição de playground, a contar de 11 de abril de 2026**, conforme *Plano de Trabalho (69928064)*, conforme exposto no *Ofício Nº 124/SEMPOG/2026 (69928011)*.



Entretanto é pertinente frisar que o referido Município tem o dever de cumprir as obrigações a ele repassadas, sob pena de rescisão do Convênio e devolução imediata do recurso repassado.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 10/04/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71056383** e o código CRC **322A26A5**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0029.034621/2024-54

SEI nº 71056383



RONDÔNIA
★
Governos do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 86/2025/PGE-SEDUC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, inscrito no CPF n. *.362.542-* e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. *.140.697-*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede Av. Afonso Pena, n. 03370, centro, doravante denominado convenente, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme o ID 0057748435.

Considerando a necessidade de alterar o Convênio supramencionado, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.034621/2024-54, em especial o Ofício n. 124/SEMPOG/2026 (69928011), o Despacho SEDUC-GCF (70140377), e a Autorização (71056383) resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n. 86/2025/PGE-SEDUC por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, a contar de **11.04.2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio n. 86/2025/PGE-SEDUC para a aquisição de playground, nos termos do Plano de Trabalho (69928064) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação no valor, conforme as Ofício (69928011), os extratos bancários (69928110) e o Plano de Trabalho (69928064).

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 10/04/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 10/04/2026, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 13/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71098049** e o código CRC **2C2EE1D9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.034621/2024-54

SEI nº 71098049